



## TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Município: Santa Cruz do Rio Pardo/ SP

Objeto: Serviços de tapeçaria

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021

### 1- OBJETO

1.1. Constitui objeto deste processo a contratação de serviços de tapeçaria, para manutenção do veículo ambulância Doblo (mão de obra com material incluso), placa FYM 1108, conforme abaixo descrito:

- 1 serviço de tapeçaria, com material incluso, para reforma dos dois bancos dianteiros, do forro das portas traseiras e do banco traseiro. Os bancos deverão ser inteiramente revestidos, com material próprio, na mesma cor do atual.

### 2- JUSTIFICATIVA

2.1. O veículo é uma ambulância e faz parte da frota da Secretaria Municipal de Saúde, sendo utilizado diariamente no transporte de pacientes no plantão da cidade. Pelo tempo e frequência de uso, os bancos sofreram desgaste e começaram a rasgar, sendo necessária a manutenção. A manutenção visa oferecer segurança ao motorista e pacientes, assim como conforto e qualidade aos serviços prestados, e ainda preservação do patrimônio público.

### 3. EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto contratado deverá ser executado, por conta e risco do fornecedor, no prazo de até 5 dias após a liberação do veículo.

3.2. Os serviços deverão ser realizados no estabelecimento do Contratado, que será responsável pelos equipamentos e materiais necessários.

3.3. A Secretaria de Saúde fica responsável em levar o veículo até o estabelecimento do contratado, desde que o mesmo esteja localizado no município de Santa Cruz do Rio Pardo. Caso o Contratado esteja localizado em outro município, a responsabilidade por retirar o veículo e retorná-lo ao pátio fica sob a responsabilidade do Contratado.

3.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, conforme legislação vigente.

3.4. Durante a execução dos serviços, se houver danos materiais a bens da contratante, a contratada deverá providenciar o ressarcimento.

3.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser assinada pelo Secretário Municipal de Saúde ou servidor legalmente designado, comprovando a efetiva execução dos mesmos.

4.2. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.



4.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, CNPJ 46.231.890/0001-43.

4.4. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em nome da Contratada.

4.5. A Contratada deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o objeto de acordo com as especificações, quantidades e prazos, bem como nos termos da sua proposta;

5.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

5.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI).

5.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

5.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a execução e o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

5.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

5.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução do contrato, prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pela Contratada.

6.2. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução do objeto.

6.3. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

## 7. VALIDADE DA PROPOSTA

7.1. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação estando incluso todas as despesas com mão de obra, transportes, frete, encargos sociais e fiscais, administrativos e demais despesas necessárias à execução do objeto.

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativas as suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade relativa quanto a débitos perante a Justiça do Trabalho;



#### 9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Para fins de julgamento das propostas ofertadas será adotado o critério de Menor Preço por Item.

#### 10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Fica designado como Gestor do Contrato: Elaine Milo Nardo Marteline, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob nº 221.757.408-62

10.2. Fica designado como Fiscal do Contrato: Secretaria Municipal de Saúde: João Paulo Nardo, Diretor de Frotas, inscrito no CPF sob nº 058.407.148-52

#### 11. DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

02.00.00 – Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria da Saúde

02.04.02 – FMS – Atenção Ambulatorial e Hospitalar Especialidade

10.302.0006.2.068 - Manutenção da Regulação do Sistema

Ficha 131 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte 1 - Tesouro

Santa Cruz do Rio Pardo, 04 de outubro de 2024.

Patricia Gazzola  
Responsável Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde